

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior efetivar-se-á nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Frente ao disposto nos artigos anteriores, fica suplementado em Cr\$ 290.000.000 (duzentos e noventa milhões de cruzeiros), o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, que observará, no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, o seguinte:

#### 16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### Suplementa

| Atividades                                                           | Correntes          | TOTAL              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 16.88.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia ... ..     | 66.000.000         | 66.000.000         |
| 16.88.535.2.001 — Conservação e Segurança de Rodovias ..             | 198.500.000        | 198.500.000        |
| 16.88.535.2.006 — Manutenção de Auto-Estradas ... ..                 | 4.000.000          | 4.000.000          |
| 16.88.535.2.008 — Manutenção da Rede Rodoviária de Municípios ... .. | 21.500.000         | 21.500.000         |
| <b>TOTAL ... ..</b>                                                  | <b>290.000.000</b> | <b>290.000.000</b> |

Artigo 4.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nivel de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

#### 16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### Suplementa

|                                                    | TOTAL              | 16.88.021         | 16.88.535          |
|----------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| 3.1.3.0 — Material de Consumo ... ..               | 79.500.000         | —                 | 79.500.000         |
| 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... ..        | 181.500.000        | 40.000.000        | 141.500.000        |
| 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ... .. | 28.000.000         | 25.000.000        | 3.000.000          |
| 3.2.5.9 — Outras Transferências a Pessoas ... ..   | 1.000.000          | 1.000.000         | —                  |
| <b>TOTAL ... ..</b>                                | <b>290.000.000</b> | <b>66.000.000</b> | <b>224.000.000</b> |

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

#### ANEXO I

##### Suplementa

#### 16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

##### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### 16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem — DER

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| <b>TOTAL ... ..</b>     | <b>290.000.000</b> |
| <b>4.ª Quota ... ..</b> | <b>290.000.000</b> |

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda  
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de outubro de 1981.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 17.915, DE 30 DE OUTUBRO DE 1981

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Ignácio Miguel Estefno», a EEPG do Jardim Virgínia, em Jardim Virgínia, município de Guarujá, D.E. de Guarujá — DRE do Litoral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 17.906, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 30-10-81

Artigo 1.º —

D.R.05 — CAMPINAS

onde se lê: Piracununga

leia-se: Pirassununga

#### DECRETO N.º 17.908, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 30-10-81

Leia-se: como segue e não como constou

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, Inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

#### DECRETO N.º 17.910, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 30-10-81

Artigo 1.º —

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Tabapuã

onde se lê: Associação Beneficente de Tabapuã, Departamento: Hospital Maria do Valle Pereira

leia-se: Associação Beneficente de Tabapuã, Departamento: Hospital Maria do Valle Pereira

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

#### Despacho do Governador, de 30-10-81

No processo GG-1304-81 c/ap. SC-690-81, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre convênio: "Nos termos das manifestações dos Secretário de Estado da Cultura e Chefe da Casa Civil, autorizo, de conformidade com o parecer AJG-1301-81, a celebração de convênio com a Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa, para o desenvolvimento de atividades culturais junto ao Museu Histórico de Imigração Japonesa, observadas as cautelas legais e regulamentares."

#### Despacho Normativo do Governador, de 27-10-81

##### Retificação do D.O., de 28-10-81

No Processo GG-1979-81 c/ap. ... Processo SF-G-n.º 9.078-42 (... onde se lê: Interessada: Athrelgica Machado da Fonseca

leia-se: Interessada: Athrelgica Machado da Fonseca

Parecer FA-3, n.º 316-80

9 — Entretanto, parece-nos, ... Por isso, a matéria, em ... onde se lê: estatuem outros artigos

do ... leia-se: estatuem outros artigos do ... 19 — A doutrina e a ...

Estas duas figuras, que compõem o ... onde se lê: instituto de "revisão dos atos administrativos" são ...

leia-se: instituto da "revisão dos atos administrativos" são ...

21 — Em conclusão, ... 21.1 — ato administrativo complexo ...

onde se lê: vale como ato de Estado por si só, possa contribuir para a reforma momento parcial do ato complexo;

leia-se: vale como ato de Estado, por si, pois, cada qual delas é, apenas, um momento parcial do ato complexo;

...

#### Tratam os autos do restabelecimento

De conformidade com o parecer ... onde se lê: de fls. 150-51, a matéria ... leia-se: de fls. 150-151, a matéria ...

#### ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Parecer n.º 1127-81

6 — Trâmites posteriores de outros ... "15. Manifestamo-nos, pois concor-

des ... onde se lê: para outros servidores, quais cumpram os requisitos exigidos pela

leia-se: para outros servidores, que cumpram os requisitos exigidos pela

9 — O histórico, necessariamente longo, ... onde se lê: propugnada be mcomo que

constituiria mera ... leia-se: propugnada, bem como que

constituiria mera ...

#### Gabinete do Secretário

Resolução CC 146, de 30-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vincularem às finalidades do certame, para participarem do VI Curso sobre Doenças do Tórax no Adulto, a ser realizado no período de 16 a 20 de novembro de 1981, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Departamento de Administração

Extrato de Termo Aditivo referente ao contrato n.º 000009-79

Expediente: Processo GG. 566-79.

Contratante: Departamento de Administração da Casa Civil — Gabinete do Governador.

Contratada: IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Objeto: Manutenção de máquinas de escrever, elétricas, com esfera de tipos, marca IBM, (inclusão de mais 10 máquinas).

Valor: Cr\$ 23.641,60.

Verba: Despesa por conta da dotação do subelemento 3132-94, atribuída ao Departamento de Administração.

Vigência: 1 de novembro a 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: 30-10-81.

#### SUBCHEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

#### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Portaria DETIN 15, de 30-10-81

O Diretor do Departamento de Transportes Internos-DETIN, da Subchefia da Casa Civil para Assuntos de Desenvolvimento Administrativo, estabelece:

O valor da tarifa-quilômetro a ser paga aos servidores públicos estaduais da Administração Centralizada e Autarquias que tenham seu veículo inserido no regime de quilometragem fica fixado em Cr\$ 21,24 a partir de 1.º de novembro de 1981.

Despachos do Diretor Técnico, de 27-10-81  
Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as inscrições;

Unidade — Registro — Interessado — Processo.

CAT — 20-02-072 — Gilberto Ferraz — DRT — 1.011351-81; CAT — 20-02-119 — Santo Canal — DRT. 1 — 012320-80; CAT — 20-02-251 — Nicanor José Nogueira — DRT. 6-2352-81; CAT — 20-02-370 — Mário Aparecido Calissi — DRT. 6-2402-81; CAT — 20-02-127 — José Ferraz da Silva — DRT. 5-8044-81.

CANCELANDO, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e parágrafos 1.º e 2.º do artigo 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto 7162, de 5-4-76, as inscrições:

Unidade — Data do cancelamento — Processo — Registro — Interessado.

CPRN — 1-10-81 — 76261-81 (apenso 76193-76) — 13-4-001 — Percy Corrêa Vieira; CATI — 30-8-81 — 164099-74 — 13-02-583 — Valdecir Trabuco; Casa Civil — 9-9-81 — 1087-81 — Alfredo Racy.

Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

DOAÇÕES A 5.ª REGIAO — CAMPINAS EM OUTUBRO DE 1981

Águas de Lindóia

1 — Lar São Camilo de Lélis — Rua Araras, 76 — Bairro dos Francos

2 — Pequeno Lar Sagrada Família — Rua Campinas, 200 — Fone: 94-1308

Águas da Prata

3 — Serviço de Obras Sociais — Av. Dr. Eduardo Lyvio — Trav. Comunitária, 72 — fone: 42-1312

4 — Sociedade de Assistência à Infância — Travessa Comunitária, 81 — fone: 42-1312

Americana

5 — Cruzada das Senhoras Católicas — Rua Nove de Julho, 141

6 — Vila de São Vicente de Paula — Rua Casemiro de Abreu, 29 — fone: 61-2258

7 — Casa da Criança «Nossa Sra. de Fátima» — Praça da Matriz, 41 — fone: 61-1603

Amparo

8 — Serviço Espírita de Proteção à Infância de Amparo

9 — Creche Santa Rita de Cássia de Amparo — Rua Guadalajara, 78 — fone: 70-4214